



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.553, de 6 de fevereiro de 2025

Inclui a Missa do dia de Nossa Senhora Aparecida
no Calendário Oficial do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Município, a **Missa do dia de Nossa Senhora Aparecida**, celebrada anualmente no dia 12 de outubro, na Praça da Cemig.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas por Paróquias da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 6 de fevereiro de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-